



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 PROCESSO Nº 31070003/2017

Vera Cruz/RN, em 02 de Agosto de 2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 011/2017, de 04 de Janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando a aquisição de 03 (três) veículos tipo Ambulância para atender as necessidades da atenção especializada em Saúde do município de Vera Cruz/RN, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015 e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 03 (três) veículos tipo Ambulância para atender as necessidades da atenção especializada em Saúde do município de Vera Cruz/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações, quantidades e preços médios dos produtos a serem adquiridos;
- b) Anexo II, com a minuta do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de inexistência de trabalho imposto a menores. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal; e
- f) Anexo VI, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Vera Cruz/RN, na sede do órgão solicitante. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal.

3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa poderá correr por conta do elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, existente no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A despesa poderá correr por conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Material Permanente”.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **17 de Agosto de 2017**, às **09:00 horas**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, acompanhado do anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 01, Centro, Vera Cruz/RN.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente constituídas que satisfaçam as condições do presente Edital.

7.2. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

7.3. As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

7.4. Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública.

7.5. A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais documentos que o complementam.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de “Carta de Credenciamento” ou por “Procuração Particular ou Pública”.

8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.4. Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.

8.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

8.11. A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

8.12. Os documentos de que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9 e 8.11, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Propostas” e “Habilitação”.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de contratação do Licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

9.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" deste subitem 9.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

Regularidade Fiscal:

- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
- g) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital; e
- b) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ano de 2016, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
 - a.1) Entende-se por “último exercício social” aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal;
 - a.2) Para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 6.204/2007, conforme o caso; e mediante apresentação da comprovação de opção do Simples Nacional.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

Outros:

- a) Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre imposto a menores de dezoito anos, como também de inexistência de qualquer tipo de trabalho imposto a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir da idade de quatorze anos, conforme modelo anexo; e
- b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Vera Cruz/RN, conforme modelo anexo.

9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Envelope nº 02 – “Habilitação”
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
Data da Sessão: 17 de Agosto de 2017
Empresa: _____

9.3. Toda a documentação especificada nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1, acima, deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O Licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial.

9.4. A falta de qualquer documento listado nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no item 9.1 fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*); impedirá a participação e/ou a contratação da Licitante vencedora no presente certame.

9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

10. DA PROPOSTA:

10.1. A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou digitada sem rasuras;
- b) Conter especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, indicando os produtos de boa qualidade, com as suas especificações, as marcas e os preços unitários e totais de cada item, bem como do(s) ITEM(s);
 - b.1) Os produtos ofertados deverão conter na embalagem composição e informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso;
 - b.2) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
- c) Estar datada, rubricada nas folhas iniciais e assinada à última;
- d) Indicar as condições de fornecimento de acordo com o especificado no presente Edital;
- e) Indicar as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro” especificado no presente Edital;
- f) Indicar a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro; e
- g) A proposta deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope as informações abaixo:

Envelope nº 01 – “Proposta”
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
Data da Sessão: 17 de Agosto de 2017
Empresa: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.

11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.

11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação do lance final de menor valor POR ITEM dos produtos licitados.

12. DOS LANCES:

12.1. O autor da proposta de valor mais baixo, POR ITEM, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

13. DO JULGAMENTO:

13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.

13.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.

13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.

13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.

13.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

13.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.

13.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.

13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 – “Habilitação”, para verificação do atendimento das condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer

13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

13.21. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 7:00 às 13:00 horas, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas após a homologação do resultado, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará o “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”.

15.2. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura do termo contratual no prazo acima estabelecido, lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor POR ITEM adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura do termo de contrato e o Licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

15.3. Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do Termo de Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1. O vencedor do certame terá até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras, para a entrega dos produtos.

16.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

16.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Vera Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

16.4. Os produtos deverão, conforme o caso, apresentar prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da efetiva entrega.

16.5. Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso.

16.6. Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso.

16.7. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.8. Os produtos serão fornecidos até 31.12.2017.

16.9. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

16.10. Caso haja atraso na entrega dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor POR ITEM contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em função de penalidade ou inadimplência da mesma.

18. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

18.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” deste Edital, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data da efetivação do pagamento.

19. DO ADITAMENTO:

19.1. As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

20. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

20.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

21. DA RETIRADA DO EDITAL:

21.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio do Município de Vera Cruz, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 01, Centro, Vera Cruz/RN.

21.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, quando será emitido recibo de comprovação.

21.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc).

21.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 7:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

22.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades do Fundo municipal de Saúde do município de Vera Cruz/RN, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Aquisição de aquisição de 03 (três) veículos tipo Ambulância para atender as necessidades da atenção especializada em Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses produtos, conforme relação constante no “item 8” deste Termo.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para essa aquisição é de R\$ 240.333,33 (Duzentos e quarenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4. DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1. O prazo de validade dos produtos, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e
- As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

6. DA ENTREGA:

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras.

6.2. A entrega deverá ser feita no município de Vera Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÉDIOS DOS PRODUTOS:

8.1. Segue a descrição dos itens, especificações, quantidades e preços médios dos produtos conforme abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	UNID.	QTD.	PREÇO MAXIMO TOTAL
01	Veículo tipo AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, modelo Furgão motor 1.8 8V Bi combustível, ano/mod. 2016 ou superior, 0 KM, 05 portas com potência mínima 110 CV, com direção hidráulica, Ar condicionado, Airbag duplo, ABS e EBD, capacidade mínima de volume de 3.000 litros no compartimento bagagem, 05 marchas a frente e 01 à ré, com janela divisória de comunicação, direção hidráulica, na cor branca, emplacamento, Adaptado para a finalidade conforme descrição abaixo: Equipado: Armário para armazenamento de Material médico; banco traseiro para 02 acompanhantes, Cinto de segurança, maca retrátil, insuflador e exaustor, parede divisória em fibra, porta lateral deslizante lado do passageiro com vidro, suporte para cilindro de oxigênio, soro e plasma.	UND	01	R\$ 85.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

02	<p>Veículo tipo AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, modelo pick-up motor 1.4 ou Superior, Bi combustível, ano/mod. 2016 ou superior, 0 KM, 02 portas com potência mínima 90 CV, com direção hidráulica, Ar condicionado, Airbag duplo, 05 marchas a frente e 01 à ré, com janela divisória de comunicação, direção hidráulica, na cor branca, emplacamento, Adaptado para a finalidade conforme descrição abaixo:</p> <p>Equipado: Armário para armazenamento de Material médico; banco traseiro para 02 acompanhantes, Cinto de segurança, maca retrátil com cabeceira articulada e estrutura tubular metálica, parede em fibra, piso, teto, lateral e armário em PRFV, sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente, suporte para cilindro oxigênio, soro, plasma, barra de proteção nas portas.</p>	UND	02	R\$ 77.333,33
----	--	-----	----	---------------

Vera Cruz/RN, 02 de Agosto de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 01 Centro, Vera Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Marcos Antônio Cabral, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado no município de Vera Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os produtos e nas quantidades de acordo com as características e preços unitários especificados no (s) Itens(s) _____ na proposta de preços da CONTRATADA conforme Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, a qual passa a ser parte integrante do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO:

Pelo presente Termo de Contrato, será paga a importância POR ITEM de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

. A despesa poderá correr por conta do MINISTÉRIO DA SAÚDE / PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE; Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Material Permanente”

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) A CONTRATADA terá até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras, para a entrega dos produtos;
- b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Vera Cruz/RN, na sede do órgão solicitante;
- d) Os produtos deverão, conforme o caso, apresentar prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da efetiva entrega;
- e) Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso;
- f) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
- g) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda;
- h) Os produtos serão fornecidos até 31.12.2017;
- i) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; e
- j) Caso haja atraso na entrega dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data da efetivação do pagamento.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, homologada em _____ de _____ de 2017.

CLÁUSULA 8ª – DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:

Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:

Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO” existente neste contrato;
- b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira da CONTRATADA;
- c) Notificar à CONTRATADA, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- d) Notificar à CONTRATADA, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Da CONTRATADA:

- a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017;
- b) Fornecer os produtos contratados dentro do prazo determinado para fornecimento;
- c) Atender as possíveis notificações da CONTRATANTE, pelas razões a serem apresentadas; e
- d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação da CONTRATANTE por uma vez, será advertida;
- b) Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato de Fornecimento será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos; e
- d) Por dia de atraso no tocante à regularização dos produtos ou da entrega, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor POR ITEM contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços ora contratados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 31.12.2017.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas. Serão razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender o prazo determinado para fornecimento dos produtos;
- b) Caso haja a sub-contratação para o fornecimento dos produtos;
- c) Caso a CONTRATADA forneça produtos fora das especificações definidas na sua proposta de preços e não atenda as notificações da CONTRATANTE;
- d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
- e) Caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;
- b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento dos valores devidos; e
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 15 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Vera Cruz/RN, em _____ de _____ de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
PELA CONTRATANTE
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017.

Em, ____ de _____ de 2017.

Identificação e Assinatura do Responsável

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadramos na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06.

Em, ____ de _____ de 2017.

Identificação e Assinatura do Responsável

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE TRABALHO IMPOSTO A MENORES**

À
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, a inexistência, neste estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre imposto a menores de dezoito anos, como também a inexistência de qualquer tipo de trabalho imposto a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir da idade de quatorze anos.

Em, ____ de _____ de 2017.

Identificação e Assinatura do Responsável

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS
SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**

À

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 no município de Vera Cruz/RN, na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das ordens de compras.

Em, ____ de _____ de 2017.

Identificação e Assinatura do Responsável

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.